



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0216 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

"Dispõe sobre desapropriação de áreas situadas entre a Avenida Lavapés e Rua Prefeito Carlos José Carleon, para aplicação do Sistema Viário Municipal"

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Lei nº 9, art. 39 inciso IV, de 31 de dezembro de 1969, e, de acordo com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com a modificação dada ainda, pelo Decreto Lei Federal nº 1.075 de 23 de janeiro de 1970, Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

DECRETA

Artigo 1º - ficam declaradas de utilidade pública, para aplicação do sistema rodoviário Municipal, as áreas que se descrevem, localizadas entre a Rua Lavapés e Rua Prefeito Carlos José Carleon, conforme planta constante do processo administrativo nº 567/75, que fica fazendo parte integrante deste:

ÁREA Nº 01

"Mede 23,00 mts (vinte e três metros) de frente para a Rua Prefeito Carlos José Carleon; Do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, mede 34,20 mts (trinta e quatro metros e vinte centímetros), dividindo com área remanescente do proprietário; Do outro lado mede 73,00 mts (setenta e três metros), mais 7,00 mts (sete metros em curva), dividindo com área remanescente do proprietário; Nos fundos, onde divide com área de Henrique Arcury, mede 33,00 mts (trinta e três metros), perfazendo uma área total de 777,00 mts² (setecentos e setenta e sete metros quadrados), que consta pertencer a PEDRO BRACIALLI ou sucessores.

ÁREA Nº 02

"Mede 33,00 mts (trinta e três metros), dividindo com Pedro Bracialli ou sucessores; Do outro lado mede 24,40 mts (vinte e quatro metros e quarenta centímetros), dividindo com Henrique Arcury e 13,70 mts (treze metros e setenta centímetros), dividindo com Julio Carreira Gonçalves, defletindo à esquerda numa distância de 6,50 mts (seis metros e cinquenta centímetros), sempre dividindo com Julio Carreira Gonçalves; Del, deflete à esquerda, numa distância de 9,00 metros (nove metros), dividindo com área remanescente do proprietário, perfazendo assim uma área total de 296,40 mts² (duzentos e noventa e seis metros e quarenta centímetros quadrados), que consta pertencer a HENRIQUE ARCURY ou sucessores.

ÁREA Nº 03

"Mede 16,70 mts (dezesseis metros e setenta centímetros) para o correço Lavapés; Do lado direito, mede 15,00 mts (quinze metros), dividindo com área remanescente do expropriado; Do outro lado onde mede 10,00 mts (dez metros), também com



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS "2" - DECRETO Nº 0216 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1979

com área reconhecendo de proprietário; Nos fundos, mede 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros), e deflete à direita, em de mede 13,73 m (treze metros e setenta centímetros), dividindo com com área expropriada que consta pertencer a Henrique Aguiar, perfazendo assim uma área total de 119,20 m² (cento e quinze metros e vinte centímetros quadrados), que consta pertencendo a **ULIS CARREIRA GONÇALVES**.

ÁREA Nº 2


"Mede 33,00 m (trinta e três metros) de frente para a Rua Lavapés; Do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, mede 22,00 m (vinte e dois metros), mais 14,00 m (quatorze metros) em curva, dividida com área reconhecendo de expropriada; Do outro lado, mede 38,00 m (trinta e oito metros), mais 17,00 m (dezoito metros) em curva, sempre dividindo com área reconhecendo de proprietário; Nos fundos, onde divide com o córrego Lavapés, mede 16,70 m (dezesseis metros e setenta centímetros), perfazendo assim total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), que consta pertencer a **VALERIANO CARREIRA GONÇALVES**, tudo conforme planta elaborada pelo S.O.P desta Prefeitura, e anexa ao processo nº 907/79.

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º, é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 1º da Lei Federal nº 3.369 de 21 de junho de 1961.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por verbas próprias do orçamento vigente, ou imputadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 02 de dezembro de 1979 - 11º Ano de Instalação de Município-


Irineu José Nicoll
Prefeito

Enal de Figueiredo
Enc. do Expediente de Gabinete

Publicado no quadro de editais na mesma data.